**MUNICÍPIO DE BOTICAS**

**JUNTA DE FREGUESIA DE COVAS DO BARROSO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO**

**DIA 29 DE JUNHO DE 2023**

**JF2021-2025/22**

**PRESIDENTE:** Lúcia Martins Dias da Mó. _____

**VOGAIS PRESENTES:** Nelson Esteves Gomes, Secretário. _____

Maria Fernandes Loureiro, Tesoureira. _____

**AUSÊNCIAS:** _____

**HORA DA ABERTURA:** 20 Horas e 30 minutos. _____

**LOCAL:** Sede da Junta de Freguesia. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 90 – INFORMAÇÕES.** A Sra. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 91 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DA QUELHA" – MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO** – Foi agora presente uma proposta apresentada pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por Ajuste Direto, de aquisição de serviços de empreitada de obras públicas, com fornecimento de materiais, para Beneficiação do Caminho da Quelha e a aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite. Considerando que o ajuste direto é o procedimento em que "a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta" (Cf. n.º 2, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento circunscrito à participação de uma única entidade - a entidade

convidada –, característica que o afasta dos procedimentos abertos à concorrência; Dispõe ainda, o artigo 35.º-A do CCP, que "antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]". Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Deste modo, quer por forma a cumprir o desígnio a que se destina, quer por forma a acautelar a concorrência, antes de promoverem a abertura do procedimento, os serviços deverão proceder à consulta preliminar ao mercado. Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceram os preços base, bem como, os valores dos contratos. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal: I – Procedimento por ajuste direto com a referência FCB/AD n.º 02/2023, para a execução de empreitada de obras públicas de "Beneficiação do Caminho da Quelha" - espaço público da competência da Freguesia de Covas do Barroso e aprovação da documentação anexa, nos termos da alínea d), do artigo 19.º, do CCP: 1. Da decisão de contratar: De acordo com o estipulado no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), na sua mais recente versão, solicita-se autorização para aquisição de serviços, com fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à realização de empreitada de obras públicas, produto com o Código CPV 45233200-1. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para o efeito e na

necessidade desta Freguesia executar esta empreitada de "Beneficiação do Caminho da Quelha", em espaço público da competência da Freguesia de Covas do Barroso. Em consonância com o exposto, torna-se necessário: a) A aquisição de serviços para execução da empreitada de obras públicas, com fornecimento do material necessário à mesma. 2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubrica 07.01.04.08. 3. Do Valor da Despesa: Para os efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em quinze mil, setecentos e cinquenta euros (€15.750,00), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor estimado e fixado com base numa análise preliminar ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. 4. Escolha do tipo de procedimento: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de ajuste direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a uma entidade, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos do artigo 18.º e alínea d), do artigo 19.º, do CCP. O valor do contrato será inferior a trinta mil euros (€30.000,00), daí se optar pela figura do ajuste direto, sendo o valor máximo contratual a pagar durante o prazo total de vigência do contrato, quinze mil, setecentos e cinquenta euros (€ 15.750,00) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 47.º, do CCP. 5. Entidades a convidar: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso do ajuste direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a empresa "Construções Irmãos 13, Lda", NIPC 516448676, entidade fornecedora deste tipo de serviços, que dispõe

de uma equipa de técnicos especializados com experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho, caraterísticas essenciais para esta Junta de Freguesia. 6. Aprovação das peças: De acordo com a alínea a), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, o programa do procedimento, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. 7. Do Júri do procedimento: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento. 8. Do Gestor do Processo e do Contrato: Fica desde já designado como gestora do processo e do contrato a Presidente da Freguesia, Lúcia Martins Dias Mó, que exercerá as suas funções nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP. 9. Caução: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. 10. Das diversas fases procedimentais - Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: a) Do prazo para a presentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar; b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de oito (oito) dias (seguidos) para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; d) Do Contrato: Nos termos do artigo

94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP; e) Entidade competente: A entidade competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia. **Deliberação:** De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia de Covas do Barroso deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal suprarreferido nos termos supracitados._____

**DELIBERAÇÃO N.º 92 – OUTROS ASSUNTOS:** Nada a registar._____

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H50_____

_____ Presidente: Idalécio Martins Rico Mó

_____ Secretário: Nelson Eleutério Lemos

_____ Tesoureira: Maria Fernandes Loureiro

